

PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Bom Conselho-PE



Plano do Contingenciamento COVID-19

Prefeito

Dannilo Cavalcante Vieira

Vice-Prefeita

Cláudia Roberta de Miranda Ferreira Tenório

Secretária de Saúde

Elayne Cristine das Neves Lima

Equipe Integrante das Ações

Diretoria de Atenção Primária

Anna Paula de Albuquerque Bezerra

Antonieta Karla de Carvalho Araújo

Zaqueu Enyo Pinto Firmino

Diretoria de Planejamento, Regulação, Controle e Auditoria

Thiago Porfirio Donato

Diretoria de Vigilância em Saúde

Fábio Belo da Silva

Franklin da Silva Tenório

Superintendência do Hospital Monsenhor Alfredo Dâmaso

Arnaldo Dias de Melo

Carmem Lúcia Godoy Paz

Laryssa Cordeiro Barbosa

Ricardo Alves de Siqueira Júnior

Apoio:

Gabinete do Prefeito – Daniel Brasileiro Feliciano Filho

Secretaria de Agricultura – João Luiz dos Santos Neto

Secretaria de Administração – Expedito Alves dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Social – Maria Tânia Alexandre Botelho de Oliveira

Secretaria de Controle Interno – Cecília Marcia Bezerra de Matos

Secretaria de Educação – Cibelly Cavalcante Vieira Ferro

Secretaria de Finanças – Renato Ramos Custódio

Secretaria de Governo – Katarina Tenório Cavalcante Vieira

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Luiz Henrique Crespo de Matos

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – Ricardo José C de Brito

Guarda Municipal – Fábio Lima dos Santos

INTRODUÇÃO	04
NÍVEIS RESPOSTA	05
ESTRUTURA DE COMANDO	09
MEDIDAS DE RESPOSTA PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO VÍRUS (SARS-COVID-2)	10
NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA	10
NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE	19
NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)	19
REFERÊNCIAS	24



INTRODUÇÃO

O Coronavírus é uma família de vírus que podem causar infecções respiratórias. Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado que o agente etiológico, até então desconhecido, tratava-se de uma nova espécie de Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que provoca a doença chamada COVID-19.

A partir desse cenário, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e o Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188.

As medidas adotadas pela Vigilância à Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referente à epidemia por esse novo Coronavírus. A situação de casos no mundo é atualizada diariamente e se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/>. No Brasil, as informações são atualizadas, também, diariamente e disponibilizadas através do endereço eletrônico: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>.

O governo federal em fevereiro de 2020 publicou o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 disponível em:

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>

e o presente documento visa alinhar as ações de combate a doença.

O Governo do Estado de Pernambuco lançou em 19/03/03 a Nota Técnica SES/PE n. 03/2020 informando que o Estado de Pernambuco passou a entrar em fase de mitigação.

CONSIDERANDO

- Lei Federal 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- A existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);



- As recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
- O Decreto Estadual 48.809 de 14/03/2020.
- A Comissão Municipal de Resposta COVID-19, instituída pela Secretaria de Saúde de Bom Conselho em 16 de Março de 2020;
- O Decreto Municipal 008/2020 “Dispõe sobre a decretação de estado de emergência em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19)”;
- Decreto Municipal 011/2020 “Dispõe sobre a decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de Bom Conselho/PE para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19)”
- O urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Pernambuco;
- DECRETO Nº 018/2020 “Dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação do Coronavírus (COVID-19).”
- DECRETO Nº 019/2020 “Dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação do Coronavírus (COVID-19).”
- DECRETO Nº 022/2020 “Introduz alteração ao Decreto Municipal nº 019/2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação do Coronavírus (COVID-19).”



NÍVEIS DE RESPOSTA

Este plano, em alinhamento ao plano da União é composto por três níveis de resposta:

- 1. ALERTA,**
- 2. PERIGO IMINENTE E**
- 3. EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.**

CONCEITUAÇÕES DE NÍVEIS

ALERTA:

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do novo coronavírus (COVID – 19) no Município de Bom Conselho-PE seja elevado e não apresente casos suspeitos.

PERIGO IMINENTE:

O Nível de resposta de Perigo iminente corresponde a uma situação em que há caso suspeito em Bom Conselho-PE

EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA:

O nível de resposta de emergência em saúde pública corresponde a uma situação em que há casos confirmados com transmissão local comunitária/sustentada quando houver casos autóctones confirmados sem vínculo, com contato próximo ou domiciliar. O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

Esse nível de Emergência está organizado em duas fases.

FASE DE CONTENÇÃO

Nesta fase a introdução da doença no município é uma questão de tempo. Por isso, todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus, ou seja, as estratégias devem ser voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa, de modo sustentado. Na fase de contenção, a atenção à saúde possui mais ações do que a vigilância, compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede de urgência e emergência. Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

As atividades de preparação e resposta devem ser revisadas e reforçadas na rede de atenção para o adequado atendimento dos casos confirmados, com medidas de proteção adicionais, registro das informações para que a vigilância possa consolidar os dados e auxiliar os demais setores.

Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI.



Os estoques dos EPI preconizados também devem ser checados e aquisições emergenciais podem ser acionadas, caso necessário.

Grau de atividade nesta fase por setor:

Atenção Primária em Saúde : +
Vigilância em Saúde : ++
Atenção Especializada em Saúde: +++

Fase de mitigação

As ações e medidas devem ser adotadas para evitar a ocorrência de casos graves e óbitos. Assim, medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos. Esse fortalecimento da atenção PRIMÁRIA ao paciente deve ocorrer no nível local, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias. Adicionalmente, caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos, adaptação e ampliação de leitos e áreas hospitalares e a

Vigilância em Saúde : +
Atenção Especializada em Saúde: ++
Atenção Primária em Saúde : +++



ESTRUTURA DE COMANDO:

COMITÊ DE CRISE:

1. Prover meios para a garantia da continuidade das atividades do plano, no nível de perigo iminente;
2. Adquirir, conforme demanda os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial;
3. Garantir apoio imediato para fortalecer as equipes de saúde necessárias ao atendimento de pacientes, busca ativa, detecção, acompanhamento de casos de SG e SRAG suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) e de seus contatos;
4. Ampliar a publicidade das informações sobre COVID-19 para a população, profissionais de saúde, do turismo e a imprensa;
5. Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.
6. Garantir quadro de recursos humanos capacitados para o desenvolvimento de ação de enfrentamento dos casos;
7. Execução imediata dos protocolos de ação de cada componente de resposta (e seus respectivos planos orientação técnica, suprimentos essenciais e suporte operacional) elaborados prevendo a possibilidade contingencial sobrecarga sistema de saúde pelo aumento da intensidade e frequência das ações a serem executadas e ou pelo impacto provocado pela propagação do vírus e pelo aumento da quantidade de casos;
8. Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
9. Intensificar a divulgação, junto com a área técnica, de materiais informativos/educativos para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
10. Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

VIGILÂNCIA À SAÚDE:

1. Alertar aos gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico;
2. Realizar levantamento de contatos dos casos notificados para monitoramento;
3. Intensificar as ações do nível de alerta;
4. Ampliar a publicidade das informações sobre COVID-19 para a população, profissionais de saúde, do turismo e a imprensa;
5. Estabelecer as diretrizes sanitárias temporárias para a implementação de medidas de proteção emergenciais de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID19 no setor de serviços de alimentação e serviços de interesse à saúde;



6. Monitorar os contatos dos casos suspeitos, diariamente, durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19 do caso índice;
7. Realizar atualizações para os profissionais de vigilância epidemiológica e dos núcleos de epidemiologia, conforme a mudança no cenário epidemiológico nacional e mundial e o nível de resposta estabelecido.
8. Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e Secretária Estadual de Saúde de Pernambuco para a prevenção e controle dos casos de SG e SRAG;
9. Enfatizar aos serviços de referência a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos suspeitos e/ou confirmados do (COVID-19);
10. Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação de Pernambuco e do Município;
11. Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde.

NÍVEL DE ATENÇÃO À SAÚDE – BAIXA COMPLEXIDADE

1. Executar o protocolo interno das unidades básicas de saúde para a assistência de casos suspeitos;
2. Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;
3. Realizar atualizações para os profissionais conforme a mudança no cenário epidemiológico nacional e mundial e o nível de resposta estabelecido.
4. Executar o protocolo interno das unidades básicas de saúde para a assistência de casos suspeitos;
5. Realizar o acolhimento dos pacientes com SG e SRAG, por demanda direta;
6. Suspender os serviços ambulatoriais das unidades básicas de saúde, excetuando-se os serviços de vacinação, os serviços destinados aos grupos de risco, tais como: pré-natal (por meio de banco de horas), puericultura (por meio de banco de horas) e consulta puerperal (por meio de visita domiciliar) e outros atendimentos que se não realizados poderão gerar agravo na situação de saúde do paciente;
7. Suspender a coleta laboratorial e exames citológicos;
8. Suspender temporariamente todo e qualquer tratamento odontológico eletivo oferecidos nas UBS. Somente serão realizados procedimentos de urgência e emergência odontológica, seguindo assim a recomendação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE).



NÍVEL DE ATENÇÃO À SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE

1. Atender e executar o protocolo interno de assistência a casos suspeitos e medidas de isolamento na unidade, até a transferência para a referência, quando necessário por meio da central de regulação de leitos do Estado;
2. Disponibilizar o transporte de pacientes com SRAG suspeitos de COVID-19 para a referência Estadual;
3. Notificar imediatamente o caso suspeito na plataforma Cievs PE;
4. Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;
5. Realizar atualizações para os profissionais conforme a mudança no cenário epidemiológico nacional e mundial e o nível de resposta estabelecido.
6. Organizar a rede de atenção à saúde para receber e atender de forma adequada os casos de SG e SRAG com suspeita de COVID-19. Conforme descrito abaixo:
 - I. Hospital Monsenhor Alfredo Dâmaso: Instituição de Fluxo de Atendimento para os casos suspeitos que procurarem a unidade, conforme orientações do Ministério da Saúde;
 - II. Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Emergência (SAMU): No caso do atendimento presencial do paciente com suspeita e/ou confirmação de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19) devem ser utilizadas as seguintes medidas:
 - Seguir protocolo de acionamento do SAMU - 192 junto a Central de Regulação das Urgências, onde o médico regulador deverá avaliar as condições clínicas do paciente, classificando-as por critério de gravidade, e habilitando os procedimentos para o SAMU ou não;
 - Garantir a ventilação da ambulância durante o transporte;
 - Minimizar o quantitativo de materiais nas viaturas;
 - Envelopar com papel filme transparente os equipamentos que ficarão expostos;
 - Limpar e desinfetar todas as superfícies internas após a realização do atendimento.
 - III. NASF/CEMAIS: Ficam suspensos temporariamente os agendamentos de novos atendimentos, bem como as seções já agendadas, sendo acolhidos apenas os casos que necessitem de estrita recomendação médica, evitando assim a aglomeração de pessoas em cumprimento a recomendação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Primeira Região (CREFITO);
 - IV. Transporte de Pacientes Fora do Domicílio (TFD): ficará suspenso o transporte de pacientes fora do domicílio, exceto para aqueles que necessitam realizar Hemodiálise ou



Tratamento Oncológico. Demais casos excepcionais devem ser levados até a equipe que compõe o Comitê de Crise para avaliação. Os veículos utilizados no transporte dos pacientes, sejam locados ou de propriedade do município, devem passar por um processo de limpeza após a realização de cada viagem, visando evitar a contaminação dos usuários que utilizam o transporte em questão;

- V. Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS): Ficam suspensas temporariamente os agendamentos de novos atendimentos, bem como os atendimentos já agendados, bem como, toda e qualquer terapia de grupo sendo acolhidos apenas os casos que necessitem de estrita recomendação médica.

Nível de Atenção à Saúde - Alta Complexidade

1. O atendimento aos pacientes de SRAG na alta complexidade será realizado, exclusivamente, na rede Estadual referenciada via regulação pela Central Estadual de Leitos, conforme Nota Técnica SES/PE n. 03/2020.

Nível Farmacêutico

1. Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
2. Orientar os profissionais da rede de saúde de Bom Conselho sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico no município;
3. Realizar a distribuição de insumo como: álcool em gel, álcool líquido e EPI – equipamento de proteção individual para a rede de saúde municipal;
4. Aquisição dos medicamentos cloroquina e hidroxicloroquina para farmácia do município.

Fica Determinado em todos os Níveis:

1. Que todos os eventos públicos e privados onde exista a aglomeração de pessoas com público superior a 10 (dez) participantes sejam suspensos por tempo indeterminado, e os casos de aglomerações com número inferior a 10 (dez) sejam adotadas medidas de segurança conforme orientam os órgãos de controle sanitário.
2. Suspende por tempo indeterminado a concessão de férias, e convoca os profissionais em licença Premium a retornar de imediato aos seus postos de trabalho na rede municipal de saúde a partir de 17 de março de 2020.
3. Recomenda o uso adequado, racional e criterioso dos EPIs de todos profissionais de saúde que trabalham na linha de frente.
4. As unidades básicas de saúde deverão funcionar em horário ininterrupto das 08 às 17h. De segunda a sexta na zona urbana e rural do município a partir do dia 23 de Março 2020.



5. A partir de 23 de Março 2020, as ambulâncias alocadas nos Distritos e povoados ficarão disponíveis para as unidades básica de saúde durante horário de atendimento, após o expediente a ambulância fica exclusiva para atendimento no hospital, exceto ambulância do Distrito de Rainha Isabel, mantendo-se de sobreaviso.
6. As Unidades Básicas de Saúde deverão atender em regime de demanda espontânea, devendo priorizar os casos relacionados a COVID-19, pacientes com doenças crônicas e saúde mental que relatarem urgência. A renovação de receitas será feita conforme protocolo da unidade e encaminhada pelo ACS, evitando o contato desses grupos de risco com possíveis usuários assintomáticos do COVID-19.
7. As equipes de Atenção Básica ficarão de sobreaviso para monitorar os casos suspeitos/confirmados de covid-19 e pessoas que chegarem de outras cidades e Estados em sua área de cobertura.
8. Fica instituído o comitê de crise para monitoramento do Covid-19.
9. Estão suspensos os agendamentos para consultas de primeira vez na UPAE e ambulatório especializado na cidade Garanhuns-PE.
- 10. Medidas do Hospital Monsenhor Alfredo Dâmaso:**
 - Suspende atendimento da junta médica.
 - Suspende Atendimento do Ambulatório de Ginecologia.
 - Estão mantidos os ambulatório de Psiquiatria e Pediatria respeitando as regras sanitárias vigentes
 - Os serviços de ambulatório de Clínica Geral serão realocado para os postos de saúde a ser definido conforme demanda.
 - Estão suspensas as visitas de pacientes internos a partir do dia 21 de Março de 2020;
 - Controle rigoroso de entrada e saída do hospital;
 - Apresentar protocolo clínico sobre covid-19 e capacitar todos os profissionais de saúde;
 - Realizar ações de promoção em saúde com todos os profissionais;
 - Implantação de emergência 24h para os casos com sintomas relacionados a covid-19
 - Implantação de 24 leitos de retaguarda para covid-19
 - Aquisição de equipamentos para suporte dos casos leves que vierem a apresentar complicações visando a estabilização do paciente até que seja feita a remoção para Unidades de Referência.
11. Orientar a Cadeia Pública de Bom Conselho a adotar medidas de controle quanto a visitação da população privada de liberdade.
12. Realizar campanha publicitária nas redes sociais, rádio, carro de som e material impresso.



- 13.** Aquisição emergencial de EPI's, insumos e equipamentos hospitalares para combate covid-19.

Bom Conselho-PE, 22 de maio de 2020.

**ELAYNE CRISTINE DAS NEVES
SECRETARIA DE SAÚDE**